Assinado Por: MARIA VIRGINIA RODRIGUES BOTO
Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA
Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento assinado eletronicamente.
Qualificação
Certificate - Representative
"EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A."
digitalsign
Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento assinado eletronicamente.
Assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa na UE.

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA PARA AS INSTALAÇÕES DA EPAL, DE LIGAÇÕES E MONITORIZAÇÃO A CENTRAL DE RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÓNICA DA EPAL E DA ADVT (DA REGIÃO DO OESTE)"

PROC. REF.ª SS/3438/2022

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente concurso destina-se à celebração de um contrato com a EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL) que tem por objeto principal a aquisição de serviços de vigilância humana para as instalações da EPAL, de ligações e monitorização a central de receção e monitorização de alarmes dos sistemas de segurança eletrónica da EPAL e da AdVT (da Região do Oeste), nos termos melhor definidos no presente documento.
2. Os serviços a prestar serão realizados nas instalações indicadas no Anexo I ao caderno de encargos, podendo ainda ser prestado noutras instalações que, durante a execução do contrato, se revelem necessárias no âmbito das atividades por estas desenvolvidas, incluindo:
 a) Serviços de vigilância humana às referidas instalações, de acordo com as especificações técnicas e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos e da proposta adjudicada;
 b) Serviços de ligação dos sistemas de segurança eletrónica à CRMA (Central de Receção e Monitorização de Alarmes) do Cocontratante com respetivos serviços de monitorização e de resposta a alarmes;
 c) Fornecimento, instalação, manutenção e assistência técnica de comunicadores e de sistemas de transmissão de imagem de CCTV[1] (instalados ou a instalar) para a CRMA do Cocontratante;
3. O objeto do Contrato abrange, entre outros, os serviços de proteção e segurança das instalações da EPAL, bem como o acompanhamento, monitorização e controlo sistemático da prestação de serviços de forma a obter as melhores condições de segurança e vigilância naquelas instalações, em especial no que se refere à circulação de pessoas, bens e viaturas e inerente preservação dos bens patrimoniais da Contraente Pública e dos órgãos do sistema de abastecimento.
4. A prestação de serviços objeto do contrato a celebrar é constituída por três componentes:
 a) Uma Componente Fixa, prevista na Lista dos Preços Unitários, que corresponde aos serviços que o Cocontratante se obriga a executar regularmente e de forma continuada;
 b) Uma Eventual Componente Variável, para a vigilância humana, que permitirá Contraente Pública solicitar ao Cocontratante a execução de serviços pontuais e mensais, de acordo

[1] Os sistemas de transmissão de imagem para as CCTV, deverão ter as características mínimas que permitam a ligação dos sistemas locais instalados nas instalações da EPAL à Central de Receção e Monitorização de Alarmes do Prestador de Serviços, observando as medidas de segurança necessárias no desempenho deste tipo de prestação de serviços, permitindo a ligação de sistemas analógicos e digitais de sistemas de videovigilância.

com o ponto 2.2, 2.2.1 e 2.2.2 da cláusula 4.ª do caderno de encargos, mediante o pagamento de um valor/hora ou equivalente, em função e na proporção das horas efetivamente prestadas ou dos serviços pontualmente executados na situação de "rondas".

c) Uma Componente de Quantidades Estimadas para as ligações à CRMA e instalação de comunicadores, que permitirão à Contraente Pública, sempre que assim o entenda e sem que tal constitua uma garantia de quantidades a executar para o Cocontratante, garantir nas infraestruturas indicadas as ligações a sistemas de segurança existentes.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante e Decisão de Contratar

1. As entidades adjudicantes são a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por "**EPAL**"), com sede na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, com o número de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500906840, e a Águas do Vale do Tejo, S.A. (**AdVT**), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: +351 218552225
 - Correio eletrónico: logística.epal@adp.pt
 - *Website* oficial: www.epal.pt ou www.advt.pt
2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., em seu nome e em representação da **Águas do Vale do Tejo, S.A.** (AdVT), nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março, em 07 de setembro de 2022.

Artigo 3.º

Plataforma eletrónica e Peças do Concurso

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por "**plataforma eletrónica**".
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à Entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.

3. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O presente Programa do Concurso;
 b) O Caderno de Encargos;
 c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 4.º

Visitas aos Locais

1. A Contraente Pública promoverá uma visita técnica a alguns locais objeto do contrato no dia útil anterior ao final do primeiro terço do prazo, pelas 09h30m com o objetivo de ser possível conhecer dois locais - Sede da EPAL e em Turquel (instalação da AdVT na Região do Oeste), não sendo possível, por razões legais, entrar na sala de controlo. A visita técnica será conduzida por um técnico da EPAL.
2. Os interessados em acompanhar a visita referida no n.º anterior, a qual se recomenda, deverão confirmar essa intenção, através da plataforma AcinGov, até às 14h00m do dia útil anterior.
3. A confirmação referida no n.º 2 é obrigatória para garantir a participação do interessado na visita.

Artigo 5.º

Júri do Procedimento

O presente procedimento é conduzido por um júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, Retificações e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às **18:00 horas** do **dia 27/09/2022**, os interessados podem apresentar pedidos de

esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às **18:00 horas** do **dia 08/10/2022**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 7.º
Documentos que constituem as propostas

1. As propostas, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 1.1. **Documento Europeu Único de Contratação Pública** (**DEUCP**), de acordo com o formulário tipo aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponibilizado em formato "*.html*" ou "*.pdf*", elaborado em conformidade com **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência** pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 a) Proposta de Preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa;
 b) Lista dos Preços Unitários (em formato ".pdf") elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa;

c) Memória descritiva e justificativa contendo a metodologia proposta para a prestação dos serviços, com indicação detalhada da organização dos serviços a realizar e termos em que serão realizados, bem como, o modo de execução dos mesmos. Este documento deverá conter toda a informação necessária à avaliação de propostas e referir os seguintes dados:

i) Número de meios técnicos e materiais (viaturas de piquete e outros) a afetar à prestação de serviços e capacidade demonstrada para garantir os níveis de desempenho exigidos no Caderno de Encargos, incluindo fazer face a situações de reforço de meios em curto prazo;

ii) Descrição rigorosa da metodologia preconizada para a prestação dos serviços e sua adequação ao cumprimento dos requisitos impostos no caderno de encargos e na legislação aplicável;

iii) Modo de organização e articulação dos meios humanos a afetar à execução do contrato para as várias componentes da prestação de serviços, com indicação de outros eventuais meios de apoio e supervisão a aplicar;

iv) Modo de reporte proposto e articulação com a estrutura de segurança da Contraente Pública;

v) Medidas organizativas internas de atuação, evidenciando que se mostram complementares ao definido no Caderno de Encargos para melhoria dos serviços a prestar;

vi) Descrição dos procedimentos de atuação, supervisão dos serviços, verificação de alarmes e os de articulação com estrutura de segurança da Contraente Pública;

vii) Descrição dos procedimentos de agilização entre as várias componentes dos serviços a prestar (vigilância humana, ligações à CRMA dos sistemas em monitorização e da resposta a alarmes, deslocação de piquetes, a realização de rondas, manutenção de sistemas de segurança afetos às ligações) para garantir a proteção das instalações da Contratante Pública

viii) Demonstração do cumprimento dos níveis de serviços, nomeadamente os de verificação de ocorrências de alarmes (estruturas de procedimentos e pessoas de forma a garantir respostas), entre outros que o concorrente considere essenciais para a correta e cabal avaliação da sua proposta.

1.3. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

1.4. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta;
3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** do Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 8.º
Ficheiro "Excel"

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de "Mensagens", a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato "Excel", previamente fornecido pela Entidade adjudicante juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação.

Artigo 9.º
Apresentação de propostas variantes

Não se admite a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º
Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º **até às 18h00m do dia 19 de Outubro de 2022**.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13.º

Preço Base e Preço anormalmente baixo

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (preço base parcial), nos termos do número seguinte, é de **3.768.000,00€ (três milhões setecentos e sessenta e oito mil euros)** (preço base).
2. O preço base indicado no número um reporta-se ao período máximo de duração do contrato de 36 (trinta e seis) meses e inclui os serviços respeitantes à componente fixa (alínea a) do

n.º 4 do artigo 1.º), à componente variável (alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º) e às quantidades estimadas (alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º).

3. O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo (adiante PAB), quando a mesma apresente um preço global, para a componente Vigilância Humana (componente fixa) englobada no número anterior, igual ou inferior a 2.710.406,61€ (dois milhões e setecentos e dez mil e quatrocentos e seis euros e sessenta e um cêntimos). A fixação do PAB foi calculado tendo em conta os seguintes critérios:
 - O correspondente ao pagamento dos vencimentos de vigilância para 9,7 postos de vigilância em contínuo (24h/7d) para os 36 meses;
 - A legislação em vigor que estipula serem necessários 4,6 vigilantes por posto de trabalho em contínuo
 - O horário limite anual de 1904 horas;
 - Encargos de natureza legal com trabalhadores;
 - Horas noturnas a serem efetuadas;
 - Vencimentos aprovados para o setor, referentes aos anos de 2020-2022 para as categorias de Vigilante e Vigilante-Chefe.
4. Caso a proposta apresente um preço global, para a componente de Vigilância Humana (componente fixa), igual ou inferior ao montante referido no n.º anterior, o Júri solicitará ao concorrente a prestação de esclarecimentos para efeitos da sua justificação, nos termos n.º 3 e 4 do 71.º CCP.

Artigo 14.º
Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **Anexo V** ao presente programa.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação no fator preço;
 b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores:

i) O mais baixo preço para a componente de vigilância humana, isto é, a proposta que apresentar o mais baixo preço para o item total anual (12 meses) desta componente da Lista dos preços unitários;

ii) A melhor pontuação no subfactor "VTE – Valia Técnica da Execução dos Serviços".

3. Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 15.º
Documentos de Habilitação, Confirmação de Compromissos e Informação complementar

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 e) Cópias do(s) Alvará(s) necessários para o exercício da atividade de acordo com a Lei n.º 34/2013, de 18 de maio, e que para a presente prestação de serviços deverão ser, no mínimo, o Alvará do tipo a) e o Alvará do tipo c);
2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas *a), b), c)* e *d)* do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 17.º;
 c) Os documentos de habilitação previstos na alínea f*)* e g*)* do n.º 1 devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados exigidos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 ou quando estes não se referirem a todos os casos mencionados nas alíneas *b)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
 c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.
9. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º 1 do presente artigo ou noutro para o efeito definido pela entidade adjudicante, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos **compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º

Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual (inicial).
2. A caução deve ser prestada:
 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de EPAL, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** ao presente programa, que dele faz parte integrante;
 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do **Anexo VI** ao presente programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 17.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 18.º

Celebração do contrato e despesas associadas

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 19.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico epd.epal@adp.pt, ou para a morada sita na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa.

Artigo 20.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- O DEUCP devem ser apresentado pelo Concorrente ou por cada um dos membros que integram o agrupamento Concorrente, não se solicitando a respetiva apresentação aos subcontratados.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Proposta de Preço

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional Ref.ª SS/3438/2022 para celebração do contrato "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA PARA AS INSTALAÇÕES DA EPAL, DE LIGAÇÕES E MONITORIZAÇÃO A CENTRAL DE RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÓNICA DA EPAL E DA ADVT (DA REGIÃO DO OESTE)**", a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços fixos, tarefas e a fornecer os bens, de harmonia com o disposto no referido Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo **preço total máximo**[2] para a componente fixa de vigilância humana, quantidades variáveis de serviços de vigilância, quantidades estimadas de ligações, comunicadores, piquetes, (cfr. alíneas a) a c) do n.º 4 do art.º 1.º do Programa) de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]*, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, que corresponde o preço anual (12 meses) de € _____[indicar preço por algarismos e por extenso], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data … Assinatura(s)[3]…

2 **O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato, incluindo eventuais renovações**.

3 Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista dos Preços Unitários

(em formato Excel autónomo)

ANEXO IV

Modelo de acordo - promessa de constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).
(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Metodologia Geral

De acordo com o artigo 14.º deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificado nos seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:

FATOR	COEFICIENTE DE PONDERAÇÃO
A) Preço Global (PVI)	60%
B) Valia Técnica da Proposta (VTP)	40%
SUBFATORES	
B.1) VTE – Valia Técnica da Execução dos Serviços	60%
B.2) QPAA – Qualidade de Procedimentos de Atuação e Articulação	40%

A classificação final de cada proposta resultará do somatório das pontuações parciais obtidas em cada fator e subfactores, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação. A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B) Valia Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

$$V_i = \alpha_1 \times PV_{pi} + \alpha_2 \times VTP_{pi}$$

Sendo:

V_i – Pontuação global da proposta "i"

α_1 – Coeficiente de ponderação do fator "Preço Global";

PV_{pi} - Pontuação para o fator "Preço", proposto pelo concorrente "i";

α_2 - Coeficiente de ponderação do fator "Valia Técnica da Proposta";

VTP_{pi} – Pontuação para o fator "Valia Técnica da Proposta", proposto pelo concorrente "i";

2. Avaliação do Fator "Preço Global" (PVI) – 60%

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator *Preço Global (PVI)*, que será de 0 a 10, será atribuída pela aplicação da seguinte fórmula, arredondada à segunda casa decimal:

$$P_{pi} = \frac{(P_{base} - P_i)}{P_{base}} \times 10 \qquad \text{Se: } P_{ab} < P_i \leqslant P_{base}$$

$$P_{pi} = 5,00 \qquad \text{Se: } 0 \leq Pi \leq Pab, \text{ desde que devidamente fundamentado}$$

Sendo:

Pp_i – Avaliação para o fator "Preço" proposto pelo concorrente "i";

P_{base} – Preço Base Global conforme o Programa do Concurso;

P_i – Preço Global proposto pelo concorrente "i";

P_{ab} – Preço anormalmente baixo do procedimento (correspondente a 2.710.406,61€ (dois milhões e setecentos e dez mil e quatrocentos e seis euros e sessenta e um cêntimos) ou mais, inferior ao Preço base (Pbase)).

O valor da proposta é o indicado no Anexo III como preço total (para a componente fixa, componente variável e valor para as quantidades estimadas) para o conjunto dos 36 meses de duração máxima do contrato, que não inclui imposto sobre o valor acrescentado.

3. Avaliação do Fator "Valia Técnica da Proposta" (VTPI) – 40%

Na avaliação do Fator *Valia Técnica da Proposta* serão considerados 2 (dois) subfactores, nos termos seguidamente melhor definidos e com base na expressão matemática seguinte:

$$VTP_{pi} = 0,60xVTESi + 0,40xQPAA$$

Os subfactores serão pontuados de 0 a 10.

Sendo:

VTP_{pi} – Pontuação para o fator "*Valia Técnica da Proposta*" proposto pelo concorrente "i";

VTESi – Pontuação para o subfactor "*Valia Técnica da Execução dos Serviços*" proposto pelo concorrente "i";

QPAA – Pontuação para o subfactor "*Qualidade de Procedimentos de Atuação e Articulação*", proposto pelo concorrente "i";

3.1. Avaliação do Subfactor "Valia técnica da execução dos serviços" (VTESI) – 60%

Este subfactor será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia o mérito técnico da proposta apresentada atendendo à sua organização, garantias de fiabilidade e adequação, robustez e rigor, levando em linha de conta os requisitos impostos no caderno de encargos e os seguintes aspetos:

a) Número de meios técnicos e materiais (viaturas de piquetes e outros) a afetar à prestação dos serviços e capacidade demonstrada para garantir os níveis de desempenho exigidos no caderno de encargos, incluindo para fazer face a situações de reforço de meios em curto prazo;
b) Descrição rigorosa da metodologia preconizada para a prestação dos serviços e sua adequação ao cumprimento dos requisitos impostos no Caderno de Encargos e na Legislação aplicável;
c) Modo de organização e articulação dos meios humanos a afetar à execução do contrato para as várias componentes da prestação dos serviços, com indicação de outros eventuais meios de apoio e de supervisão a aplicar;
d) Modo de reporte proposto e articulação com a estrutura de segurança da Contraente Pública;
e) Medidas organizativas internas de atuação, evidenciando que se mostram complementares aos definidos no Caderno de Encargos, para melhoria dos serviços a prestar.

Pontuação	Níveis Qualitativos
10	Atribuída às propostas que evidenciem uma excelente adequação aos serviços a realizar e às exigências vertidas no caderno de encargos em todos os aspetos mencionados nas alíneas a) a e) supra.
8	Atribuída às propostas que evidenciem uma excelente adequação aos serviços a realizar e às exigências vertidas no caderno de encargos nos aspetos mencionados nas alíneas a) e c) supra e que nos demais aspetos evidenciem muito boa adequação.
6	Atribuída às propostas que evidenciem uma muito boa adequação aos serviços a realizar e às exigências vertidas no caderno de encargos nos aspetos mencionados nas alíneas a) e c) e que nos demais evidenciam uma boa adequação.
4	Atribuída às propostas que evidenciem uma boa adequação aos serviços a realizar e às exigências vertidas no caderno de encargos nos aspetos mencionados nas alíneas a) e c) e que nos demais evidenciem adequação.
2	Atribuída às propostas que evidenciem adequação ao serviço a realizar e às exigências vertidas no caderno de encargos nos aspetos mencionados nas alíneas a) e c) e que nos demais evidenciem pouca adequação.

Pontuação	Níveis Qualitativos
0	Atribuída às propostas que não se evidenciem como adequadas aos serviços a prestar e às exigências vertidas no caderno de encargos.

As pontuações intermédias serão atribuídas às propostas que apresentem caraterísticas intercalares, quando tal se revele necessário.

3.2. Avaliação do Subfactor "Qualidade de Procedimentos de Atuação e Articulação" (QPAAI) – 40%

Este subfactor será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia **Qualidade de procedimentos de atuação e articulação** entre os vários serviços a prestar e entre o prestador de serviços e a EPAL, tendo em consideração nomeadamente a evidência dos seguintes aspetos:

a) Descrição dos Procedimentos de atuação, supervisão dos serviços, de verificação de alarme e os de articulação com estrutura de segurança da Contraente Pública;
b) Descrição dos Procedimentos de agilização entre as várias componentes dos serviços a prestar (vigilância humana, ligações à CRMA dos sistemas em sua monitorização e da reposta a alarmes, deslocação de piquetes, realização de rondas) para garantir a proteção das instalações da Contraente Pública;
c) Demonstração do cumprimento dos níveis de serviço, nomeadamente os de verificação de ocorrências de alarme (estrutura de procedimentos e pessoas de forma a garantir resposta).

Pontuação	Níveis Qualitativos
10	Atribuída às propostas que apresentem uma análise crítica e adequada dos procedimentos a implementar de acordo com os serviços indicados no Caderno de encargos, evidenciando uma excelente adequação ao serviço a realizar (excelente adequação em todos os aspetos (alíneas a) a c)))
8	Atribuída às propostas que apresentem uma análise crítica e adequada dos procedimentos a implementar de acordo com os serviços indicados no Caderno de encargos, evidenciando uma muito boa adequação ao serviço a realizar
6	Atribuída às propostas que apresentem uma análise crítica e adequada dos procedimentos a implementar de acordo com os serviços indicados no Caderno de encargos, evidenciando uma boa adequação ao serviço a realizar

Pontuação	Níveis Qualitativos
4	Atribuída às propostas que apresentem uma análise crítica e adequada dos procedimentos a implementar de acordo com os serviços indicados no Caderno de encargos, evidenciando adequação ao serviço a realizar
2	Atribuída às propostas que apresentem uma análise crítica e adequada dos procedimentos a implementar de acordo com os serviços indicados no Caderno de encargos, evidenciando pouca adequação ao serviço a realizar
0	Atribuída às propostas que apresentem uma análise crítica e adequada dos procedimentos a implementar de acordo com os serviços indicados no Caderno de encargos, mas não evidenciem adequação ao serviço a realizar

As pontuações intermédias serão atribuídas às propostas que apresentem caraterísticas intercalares, quando tal se revele necessário.

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.°s 3 e 4 do artigo 90.° do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos* e *por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA PARA AS INSTALAÇÕES DA EPAL, DE LIGAÇÕES E MONITORIZAÇÃO A CENTRAL DE RECEÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÓNICA DA EPAL E DA ADVT (DA REGIÃO DO OESTE)**" e do respetivo Contrato, nos termos do n.º 2 do art.º __.º do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual[4] e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após interpelação, por simples notificação escrita, por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data de celebração do contrato e até que se concluam todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas ou assinatura eletrónica qualificada*]

[4] Preço contratual inicial.